

atribuições legais e regimentais,

considerando os termos da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

considerando a necessidade de adequação dos normativos do CSJT à Resolução CSJT nº 325/2022;

considerando a necessidade de sanear o repositório do CSJT (Biblioteca Digital - Juslaboris), bem como de facilitar a consulta pública e promover a transparência; e

considerando o teor dos Processos Administrativos SEI nº 6000141/2022-90 e nº 6000692/2022-90,

## RESOLVE

**Art. 1º** Revogar os atos conjuntos relacionados no anexo.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasília, 14 de setembro de 2022.**

**EMMANOEL PEREIRA**  
Ministro Presidente do TST e do CSJT

Anexos
Anexo 1: <a href="#">Download</a>

## ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 64/2022

Revoga o Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT Nº 2/2020.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais;

considerando que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho coordenar as atividades inerentes à evolução e à sustentação do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI Nº 6001036/2022-90,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Revogar o Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT Nº 2/2020, que instituiu o Grupo de Trabalho para coordenar as atividades de alinhamento de informações para o Banco Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário - Datajud - na Justiça do Trabalho.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Brasília, 27 de setembro de 2022.**

**EMMANOEL PEREIRA**  
Ministro Presidente

**GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS**  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 67, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.